



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 28/04/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

***“23 – LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOÃO ALBERTO PEREIRA TAVARES SEQUEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----***

*Presente o despacho de emissão de parecer favorável à autorização prévia para ações de (re)arborização, que João Alberto Pereira Tavares Sequeira, pretende efetuar nos prédios rústicos designados “Barro, Fonte Velha e Portela”, com a área total de sete vírgula três hectares, sitos na freguesia de União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, do seguinte teor: -----*

*“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências;-----*

*Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido;-----*

*Considerando a informação da técnico superior – Isabel Maria Almeida Ferreira, que se anexa;-----*

*Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à autorização prévia para ações de (re)arborização, que João Alberto Pereira Tavares Sequeira, pretende efetuar nos prédios rústicos designados de “Barro, Fonte Velha e Portela”, sitos na União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco e “Esculca”, sito na freguesias de Castelo de Penalva, com uma área total de sete vírgula zero três hectares;-----*

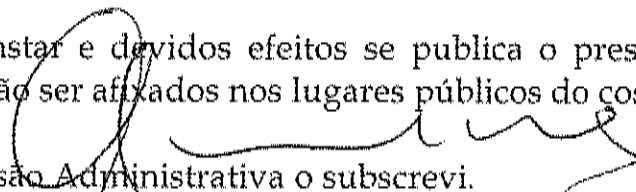
*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----  
Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado parecer favorável, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à autorização prévia para ações de (re)arborização, que João Alberto Pereira Tavares Sequeira, pretende efetuar nos prédios rústicos designados de "Barro, Fonte Velha e Portela", sitos na União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco e "Esculca", sito na freguesias de Castelo de Penalva, com uma área total de sete virgula zero três hectares. -----  
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de abril de dois mil e dezassete." -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 02 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

